



PROJETO DE LEI Nº _____ /2024.

EMENTA: Institui isenção de taxas para alunos de escolas públicas no acesso a museus e pontos turísticos do Município de Exu – PE.

A Veradora Maria de Fatima Pinto Saraiva, com base nas suas atribuições legais, pautada na CF de 1988, Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe à Câmara Municipal de Exu – PE, a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º - Institui isenção de taxas para alunos de escolas públicas no acesso a museus e pontos turísticos do Município de Exu – PE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Gonzaga. Sala das Sessões.

Câmara Municipal de Exu – PE, em 05 de novembro de 2024.

Maria de Fatima Pinto Saraiva

Vereadora



JUSTIFICATIVA

Levando- se em consideração a condição econômica dos familiares e dos alunos da rede pública, onde a grande maioria é contemplada pelos programas sociais do Governo Federal, dentre os quais, destacamos a inserção dos alunos do Ensino Médio no Programa Pé de Meia, assim como, considerando a relevância do acesso dessa categoria estudantil aos espaços turísticos do município para a sua formação pessoal, profissional e cidadã, garantindo também momento de aprendizado e lazer, o que é garantido pela Constituição Federal.

Face ao exposto, solicito aos nobres Edis desta Casa de Leis, o acatamento à citada indicação, assim como solicito à Secretaria da Casa que expeça-se cópias da mesma para o Poder Executivo, Secretarias afins, escolas e demais órgãos pertinentes à matéria.

Câmara Municipal de Exu – PE. Plenário Luiz Gonzaga.

Sala das Sessões. Exu – PE, em 05 novrmbro de 2024.

Maria de Fatima Pinto Saraiva

Vereadora